

NOVA LEI DE PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTÁICA CONCEDE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO E OUTROS INCENTIVOS EM SALVADOR

A prefeitura de Salvador sancionou, na última terça-feira (01/02), a Lei nº 9.620 que trata da instituição da Política Municipal de Incentivo à Energia Solar Fotovoltaica. O objetivo é estabelecer o incentivo ao uso, desenvolvimento e expansão da geração de energia solar fotovoltaica na cidade.

Um dos incentivos apresentados na Lei é o direito ao licenciamento simplificado. Os empreendimentos que apresentarem o sistema de geração distribuída solar fotovoltaica serão considerados de baixo potencial poluidor.

Além disso, os empreendimentos industriais poderão ser favorecidos nos seguintes aspectos:

- Certificação no Programa Sustentável IPTU Amarelo: desconto de até 10% (dez por cento) do valor do IPTU.
- Desconto de 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS, incidente sobre serviços de projetos, obras e instalações de componentes e equipamentos para sistemas de energia solar fotovoltaica.
- Financiamento para compra e instalação de sistemas de geração distribuída de energia solar fotovoltaica na cidade.
- Desconto de até 10% (dez por cento) do valor apurado para outorga onerosa na construção, mudança ou regularização de edificações para aproveitamento solar.

A sanção foi publicada na edição do Diário Oficial da cidade na última quarta-feira, 02/02/2022, entrado em vigor na data da sua publicação.

Contatos para esclarecimentos de dúvidas: Arlinda Coelho (3879-1684) / Geane Almeida (3879-1684)